



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta chamada pública a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para elaboração de Kit's e o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

**2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Especificação	Unidade	Media Semanal	Valor Médio R\$
01	Abacate	Quilo	60	4,81
02	Abóbora cabotiã	Quilo	50	2,85
03	Abóbora cabotiã descascada	Quilo	150	9,90
04	Abóbora menina	Quilo	50	3,88
05	Abóbora italiana	Quilo	50	4,24
06	Acelga	Unidade	100	7,59
07	Acerola	Quilo	100	9,79
08	Alface crespo	Maço	500	4,50
09	Almeirão	Maço	130	4,50
10	Banana maçã	Quilo	400	7,00
11	Banana nanica	Quilo	400	3,66
12	Batata doce	Quilo	60	1,83
13	Berinjela	Quilo	50	3,48
14	Beterraba	Quilo	30	5,28
15	Brócolis	Unid	130	6,67
16	Cenoura	Quilo	60	2,66
17	Cheiro verde	Maço	50	4,50
18	Cebola Nacional	Quilo	80	4,99
19	Chicória	Maço	130	4,50
20	Chuchu	Quilo	150	3,85
21	Couve flor	Unidade	150	9,32
22	Couve manteiga	Maço	120	4,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

23	Espinafre	Maço	130	5,31
24	Feijão carioquinha	Quilo	450	8,02
25	Goiaba	Quilo	250	5,31
26	Hortelã	Maço	30	4,50
27	Laranja Tipo A	Quilo	600	2,70
28	Laranja Lima Tipo A	Quilo	300	6,75
29	Limão	Quilo	500	3,30
30	Mamão formosa	Quilo	700	2,99
31	Mamão papaia	Quilo	300	6,30
32	Mandioca amarela	Quilo	50	2,40
33	Mandioca descascada	Quilo	300	5,38
34	Maracujá	Quilo	300	6,02
35	Melancia	Quilo	600	2,20
36	Melão comum	Quilo	400	4,30
37	Milho verde espiga	Quilo	200	5,35
38	Morango (bandeja 270g)	Bandeja	100	6,30
39	Manjericão	Maço	15	4,50
40	Pepino comum	Quilo	200	3,92
41	Pimentão vermelho	Quilo	15	14,92
42	Poncã tipo A	Quilo	800	3,90
43	Repolho duro	Quilo	300	3,25
44	Salsa	Maço	20	4,50
45	Tomate rasteiro	Quilo	600	4,75
46	Tomate cereja	Quilo	50	7,15
47	Vagem	Quilo	30	10,27
48	Abacaxi	Unidade	80	7,49

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida visa o fornecimento de merenda para os alunos que frequentam as escolas do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento. Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### ANEXO II CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Modelo de PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### ANEXO III CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Modelo de PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						<b>Total do projeto</b>
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Modelo de PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5- E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13. Nº de Associados - Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

2						
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### ANEXO V CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

#### REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E INTERMEDIÁRIA

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
3554300	SP	Teodoro Sampaio	Presidente Prudente	Teodoro Sampaio	Presidente Prudente	Teodoro Sampaio
3553906	SP	Tarabai		Tarabai		Tarabai
3552908	SP	Taciba		Taciba		Taciba
3548302	SP	Santo Expedito		Santo Expedito		Santo Expedito
3547700	SP	Santo Anastácio		Santo Anastácio		Santo Anastácio
3545506	SP	Sandovalina		Sandovalina		Sandovalina
3544251	SP	Rosana		Rosana		Rosana
3543238	SP	Ribeirão dos Índios		Ribeirão dos Índios		Ribeirão dos Índios
3542404	SP	Regente Feijó		Regente Feijó		Regente Feijó
3542206	SP	Rancharia		Rancharia		Rancharia
3541703	SP	Quatá		Quatá		Quatá
3541406	SP	Presidente Prudente		Presidente Prudente		Presidente Prudente
3541208	SP	Presidente Bernardes		Presidente Bernardes		Presidente Bernardes
3539202	SP	Pirapozinho		Pirapozinho		Pirapozinho
3532207	SP	Narandiba		Narandiba		Narandiba
3532157	SP	Nantes		Nantes		Nantes
3530201	SP	Mirante do Paranapanema		Mirante do Paranapanema		Mirante do Paranapanema
3529203	SP	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
3525607	SP	João Ramalho		João Ramalho		João Ramalho
3520608	SP	Indiana		Indiana		Indiana
3519907	SP	Iepê	Iepê	Iepê		
3515350	SP	Euclides da Cunha Paulista	Euclides da Cunha Paulista	Euclides da Cunha Paulista		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

3515301	SP	Estrela do Norte	Estrela do Norte		Estrela do Norte
3515129	SP	Emilianópolis	Emilianópolis		Emilianópolis
3508900	SP	Caiabu	Caiabu		Caiabu
3502408	SP	Anhumas	Anhumas		Anhumas
3501301	SP	Álvares Machado	Álvares Machado		Álvares Machado
3500808	SP	Alfredo Marcondes	Alfredo Marcondes		Alfredo Marcondes
3545100	SP	Salmourão	Salmourão		Salmourão
3544707	SP	Sagres	Sagres		Sagres
3540853	SP	Pracinha	Pracinha		Pracinha
3534906	SP	Pacaembu	Pacaembu		Pacaembu
3534609	SP	Oswaldo Cruz	Oswaldo Cruz		Oswaldo Cruz
3528908	SP	Mariápolis	Mariápolis		Mariápolis
3527405	SP	Lucélia	Lucélia		Lucélia
3520806	SP	Inúbia Paulista	Inúbia Paulista		Inúbia Paulista
3516002	SP	Flórida Paulista	Flórida Paulista		Flórida Paulista
3500105	SP	Adamantina	Adamantina		Adamantina
3555109	SP	Tupi Paulista	Tupi Paulista		Tupi Paulista
3549300	SP	São João do Pau d'Alho	São João do Pau d'Alho		São João do Pau d'Alho
3547106	SP	Santa Mercedes	Santa Mercedes		Santa Mercedes
3536406	SP	Paulicéia	Paulicéia		Paulicéia
3535408	SP	Panorama	Panorama		Panorama
3534807	SP	Ouro Verde	Ouro Verde		Ouro Verde
3533106	SP	Nova Guataporanga	Nova Guataporanga		Nova Guataporanga
3531605	SP	Monte Castelo	Monte Castelo		Monte Castelo
3526001	SP	Junqueirópolis	Junqueirópolis		Junqueirópolis
3521606	SP	Irapuru	Irapuru		Irapuru
3515806	SP	Flora Rica	Flora Rica		Flora Rica
3514403	SP	Dracena	Dracena		Dracena
3541505	SP	Presidente Venceslau	Presidente Venceslau		Presidente Venceslau
3541307	SP	Presidente Epitácio	Presidente Epitácio		Presidente Epitácio
				Adamantina - Lucélia	
				Dracena	
				Presidente Epitácio- Presidente Venceslau	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

3538303	SP	Piquerobi		Piquerobi		Piquerobi	
3528700	SP	Marabá Paulista		Marabá Paulista		Marabá Paulista	
3509106	SP	Caiuá		Caiuá		Caiuá	
3556305	SP	Valparaíso	Araçatuba	Valparaíso	Araçatuba	Valparaíso	
		Santo Antônio do		Santo Antônio do			
3548054	SP	Aracanguá		Aracanguá			Santo Antônio do Aracanguá
3544400	SP	Rubiácea		Rubiácea			Rubiácea
3533304	SP	Nova Luzitânia		Nova Luzitânia			Nova Luzitânia
3532868	SP	Nova Castilho		Nova Castilho			Nova Castilho
3531001	SP	Monções		Monções			Monções
3528304	SP	Magda		Magda			Magda
3518909	SP	Guzolândia		Guzolândia			Guzolândia
3518206	SP	Guararapes		Guararapes			Guararapes
3516903	SP	General Salgado		General Salgado		General Salgado	
3516804	SP	Gastão Vidigal		Gastão Vidigal		Gastão Vidigal	
3506201	SP	Bento de Abreu		Bento de Abreu		Bento de Abreu	
3504206	SP	Auriflama		Auriflama		Auriflama	
3502804	SP	Araçatuba		Araçatuba		Araçatuba	
3557154	SP	Zacarias		Zacarias	Birigui - Penápolis	Zacarias	
3555208	SP	Turiúba		Turiúba			Turiúba
3548401	SP	Santópolis do Aguapeí		Santópolis do Aguapeí			Santópolis do Aguapeí
3537701	SP	Piacatu		Piacatu			Piacatu
3537305	SP	Penápolis		Penápolis			Penápolis
3527702	SP	Luiziânia	Luiziânia			Luiziânia	
3527256	SP	Lourdes	Lourdes			Lourdes	
3517109	SP	Glicério	Glicério			Glicério	
3516507	SP	Gabriel Monteiro	Gabriel Monteiro		Gabriel Monteiro		
3512506	SP	Coroados	Coroados		Coroados		
3511904	SP	Clementina	Clementina		Clementina		
3508108	SP	Buritama	Buritama		Buritama		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

3507753	SP	Brejo Alegre	Brejo Alegre	Brejo Alegre
3507704	SP	Braúna	Braúna	Braúna
3506508	SP	Birigui	Birigui	Birigui
3506409	SP	Bilac	Bilac	Bilac
3505104	SP	Barbosa	Barbosa	Barbosa
3504404	SP	Avanhandava	Avanhandava	Avanhandava
3501103	SP	Alto Alegre	Alto Alegre	Alto Alegre
3552304	SP	Sud Mennucci	Sud Mennucci	Sud Mennucci
3537404	SP	Pereira Barreto	Pereira Barreto	Pereira Barreto
3533205	SP	Nova Independência	Nova Independência	Nova Independência
3532108	SP	Murutinga do Sul	Murutinga do Sul	Murutinga do Sul
3530102	SP	Mirandópolis	Mirandópolis	Mirandópolis
3526506	SP	Lavínia	Lavínia	Lavínia
3523008	SP	Itapura	Itapura	Itapura
3520442	SP	Ilha Solteira	Ilha Solteira	Ilha Solteira
3517802	SP	Guaraçai	Guaraçai	Guaraçai
3511003	SP	Castilho	Castilho	Castilho
3502101	SP	Andradina	Andradina	Andradina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

Minuta do **CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO Nº XX/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer o produto a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Item	Especificação	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total R\$
1					
2					
3					

§ 1º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

§ 2º O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.07.123060009.2019000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo; 02.02.07.123060009.2048000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo; 02.02.07.123060009.2059000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo; e 02.02.07.123060009.2049000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior em até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação e no Edital, quais sejam:

1. Advertência;
2. Multas de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**2.1.** 0,03% (três décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 2.2 desta Cláusula.

**2.2.** 10% (dez por cento), do valor do Contrato, no caso de descumprimento, ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações previstas no edital, seus anexos e neste contrato ou, ainda, no caso de rescisão administrativa do contrato por ato de sua responsabilidade.

**3.** Na hipótese de rescisão, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas nestes subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Alvares Machado. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Unidade de Merenda Escolar, da Divisão Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo prazo de 12 meses contados da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**  
**(Quando Grupo Formal)**

**Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2021**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VIII**  
**(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

**Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2021**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IX**  
**(Quando Grupo Formal)**

**Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2021**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Regente Feijó destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Estado de São Paulo

**ANEXO X**  
**(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

**Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015**

**Referência: Chamada Pública nº 001/2021**

Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Regente Feijó destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço .....

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

**OBS: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope “Habilitação”.**